

República Federativa do Brasil Estado de Goiás Município de Catalão

LEI Nº 4094, de 30 de junho de 2023.

"Denomina-se a Creche Pró Infância, Padrão FNDE TIPO 01 do Bairro Jardim Europa de "Creche Jesus Guerreiro", que especifica abaixo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominado de "Creche Jesus Guerreiro" a Creche Pró Infância, Padrão FNDE TIPO 01, situada no Bairro Jardim Europa, rua A, Lote 2, no Município de Catalão.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal